



## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 126/2021

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.562.589/0001-75 com sede na Praça Luiz Gomes, nº150, sala 07, Centro, Urandi - BA, neste ato representada por **Washington Willian Costa Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 777981041 SSP – BA e CPF nº 027.996.795-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto do **Pregão Presencial 010/2021, Processo Administrativo n.º 118/2021, e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 126/2021, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado no dia 01 de junho de 2021, prorrogado posteriormente e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços o mesmo será prorrogado conforme o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 126/2021 firmado em 01 de junho de 2021, prorrogando-se prazo, mediante Cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/06/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do município de Urandi – BA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 31/07/2025 e término preestabelecido para 30/05/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor permanece o mesmo do contrato inicial R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Saúde**

Projeto / Atividade

2065-Piso de Atenção Básica-PAB

2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2199 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19)

2298- Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02,14

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 17 de julho de 2025

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ sob nº 10.562.589/0001-75  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF:

---

CPF/MF: